GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 40/2026

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Carlos José Batista		CPF/CNPJ: 262.812.956-68
Endereço: Rua Nicodemos Parreira - n° 239		Bairro: Petrópolis
Município: Monte Alegre de Minas	UF: MG	CEP: 38475-000
Telefone: (34) 3336-7323	E-mail: dayane@ambientalsafra.com.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Denominação: Fazenda Boa Vista, Barreiro e Córrego do Espraiado	Área Total (ha): 258,4821
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 5.882, 4.961, 8.804, 6.386, 5.337, 1.936 e 7.822	Município/UF: Monte Alegre de Minas - MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-227FBDBC511E4CD9A9C6CFE7C3B92028	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	198 árvores - 149,6349 ha	unidade/hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas *(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)*	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	198 árvores - 149,6349 ha	unidade/hectares	22K	706.173,16	7.917.632,01

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	149,6349

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional *(quando couber)*	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado	corte de árvores isoladas	149,6349

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	59,78	m³
Madeira Nativa	madeira	19,97	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/06/2026

Data da vistoria: 11/06/2026

Data de solicitação de informações complementares: *[se for o caso]*

Data do recebimento de informações complementares: *[se for o caso]*

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2026

2. OBJETIVO

O Sr. Carlos José Batista é proprietário do imóvel Fazenda Boa Vista, Barreiro e Córrego do Espraiado, Matrículas 5.882, 4.961, 8.804, 6.386, 5.337, 1.936 e 7.822, solicita o corte de 198 (cento e noventa e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 149,6349 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. O empreendimento possui certificado de não passível, por não se enquadrar nos parâmetros da DN 217/17.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O Sr. Carlos José Batista é proprietário do móvel objeto de análise, solicita o corte de 198 (cento e noventa e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 149,6349 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado. Coordenadas geográficas da UTM 22K X 706.173,16 e Y 7.917.632,01.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-227FBDBC511E4CD9A9C6CFE7C3B92028

- Área total: 277,7970 *ha*

- Área de reserva legal: 55,5265 *ha*

- Área de preservação permanente: 35,4631 *ha*

- Área de uso antrópico consolidado: 277,7536 *ha*

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: *ha*

( ) A área está em recuperação: *ha*

( ) A área deverá ser recuperada: *ha*

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: Matrícula 5.337, as demais matrículas não possuem reserva legal averbada apenas declarada no CAR, conforme CRI do município de Monte Alegre de Minas - MG.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *14 fragmentos*

- Parecer sobre o CAR:

A localização e a composição das áreas de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 198 (cento e noventa e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 149,6349 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG.

Taxa de Expediente: R$ 1.598,01 - 23/03/2026

Taxa Florestal Lenha: R$ 484,57 - 23/03/2026

Taxa Florestal Madeira: R$ 1.081,09 - 23/03/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: **23141952**

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média a Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária.

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: *Não se aplica*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Certificado de não passível

- Número do documento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 11/06/2026 e fui acompanhado pela consultoria. O proprietário solicita o corte de 198 (cento e noventa e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 149,6349 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG. Na vistoria pudemos observar que as áreas de corte tratam-se de árvores isoladas e em área comum, área essa de antiga pastagens degradadas.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. Para a determinação da volumetria foi utilizada o Censo Florestal 100%.

Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de pastagens antropizadas/degradadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados, sendo que na área de corte de árvores isoladas foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 64 Pequi e 11 Ipê Amarelo, que serão suprimidos e compensados conforme preconiza a Lei.

Vale ressaltar que as áreas de reserva legal existentes dentro do imóvel encontram-se devidamente delimitadas e preservadas.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 59,78 m³ de lenha nativa e 19,97 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A área em estudo apresenta-se com relevo predominantemente plano e levemente ondulado.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho distrófico.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado com fitofisionomia de cerrado, sendo que para a determinação do corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria realizada e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, devido a necessidade de implantação de novas áreas de culturas anuais e dos devidos tratos culturais necessários para enriquecimento do solo.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado. Para a determinação da volumetria foi utilizada o Censo Florestal 100%.

Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de pastagens antropizadas/degradadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados, sendo que na área de corte de árvores isoladas foram identificadas espécies protegidas por Lei, sendo 64 Pequi e 11 Ipê Amarelo, que serão suprimidos e compensados conforme preconiza a Lei.

Vale ressaltar que as áreas de reserva legal existentes dentro do imóvel encontram-se devidamente delimitadas e preservadas.

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 320 pequi e 55 Ipê Amarelo, em uma área de 0,226 ha, totalizando 375 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Água Azul ll, localizada no município de Canápolis/MG, conforme anuência, matrícula e CAR apresentados. A escolha do local se deu levando em consideração por se tratar de imóvel na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma. Ademais, apesar da região em que a propriedade está inserida apresentar-se antropizada no seu entorno, sabe-se que estes fragmentos situados em áreas de pressão antrópica apresentam significativa importância ecológica local. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 59,78 m³ de lenha nativa e 19,97 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos

- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.

- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

- Manter e preservar espécies protegidas por Lei caso sejam identificadas dentro da área. Está sendo autorizado o corte de 64 Pequi e de 111 Ipê Amarelo, na área de corte de árvores isoladas, conforme preconiza a legislação vigente.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de 198 (cento e noventa e oito) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 149,6349 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Monte Alegre de Minas - MG.

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 320 pequi, na proporção de 10:1 para 32 pequi, os outros 32 serão compensados de forma pecuniária com o recolhimento da taxa do Pro Pequi no valor de R$ 18.527,68 paga no dia 30/10/2026, e 55 Ipê Amarelo, na proporção de 5:1, em uma área de 0,226 ha, totalizando 375 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Água Azul ll, localizada no município de Canápolis/MG, conforme anuência, matrícula e CAR apresentados. A escolha do local se deu levando em consideração por se tratar de imóvel na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma. Ademais, apesar da região em que a propriedade está inserida apresentar-se antropizada no seu entorno, sabe-se que estes fragmentos situados em áreas de pressão antrópica apresentam significativa importância ecológica local. Esse PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 577,61 m³ de lenha nativa e 205,21 m³ de madeira nativa, sendo destinados parte para ser usado dentro da propriedade e parte incorporado ao solo, conforme preconiza o Decreto 47.749/2019 no seu artigo 21, § 1º.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Como medida compensatória pelo corte de espécies protegidas por Lei foi apresentado um PTRF, sendo assim serão plantados 320 pequi, na proporção de 10:1 para 32 pequi, os outros 32 serão compensados de forma pecuniária com o recolhimento da taxa do Pro Pequi no valor de R$ 18.527,68, e 55 Ipê Amarelo, na proporção de 5:1, em uma área de 0,226 ha, totalizando 375 mudas das espécies nativas, Pequi e Ipê Amarelo. A medida compensatória será realizada na Fazenda Água Azul ll, localizada no município de Canápolis/MG, conforme anuência, matrícula e CAR apresentados.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R$ 2.770,47 - 30/10/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos, 6 meses após o início do PTRF.

Apresentar relatório semestral comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários anualmente pelo período de 5 anos.

Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF - Durante a vigência da autorização.

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: ***esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS****.*

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após o início do PTRF.
2	Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários.	Anualmente pelo período de 5 anos.
3	Comunicar ao órgão ambiental qualquer alteração na execução do PTRF.	Durante a vigência da autorização..

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

água

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser
MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:

Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser**, **Servidor**, em 04/11/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147055272** e o código CRC **988CF57C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012912/2026-88 SEI nº 147055272